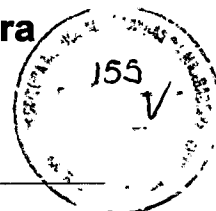




Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E REDE SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF sob o nº 07.609.621/0001-16, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Ubiratan Ferreira de Alencar, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **REDE SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.277.931/0001-06, estabelecida na Praça Dionísio Rocha de Lucena nº 227 - Sala 01, Centro, Brejo Santo/CE, neste ato representada por Klécia Forte de Oliveira, portador do CPF nº 030.738.084-00, apenas denominado de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.07.29.4** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Trata-se de 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09.08.04/2024, firmado em 09 de agosto de 2024, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação acima mencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa para licença de uso de sistema de informática para gerenciamento de infrações de trânsito, incluindo controle de protocolos e recolhimento de veículos, para uso no Departamento Municipal de Trânsito de Lavras da Mangabeira/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.07.29.4, o qual ensejara o Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

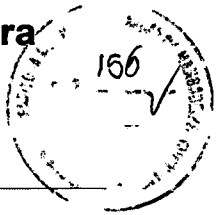
3.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que dispõe a norma estatuída na cláusula segunda, **ACORDAM EM PRORROGAR ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2027, o prazo de vigência do contrato original, a contar do dia 10 de agosto de 2026**, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido à Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) VALOR(ES)

4.1 - O contrato, atendendo ao *Princípio da Economicidade*, permanece com o valor originalmente contratado, na forma discriminada no quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira
Governo Municipal
CNPJ nº 07.609.621/0001-16



LOTE ÚNICO - Sistema de Infrações de Trânsito					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença de uso de sistema de informática para gerenciamento de infrações de trânsito, incluindo controle de protocolos e recolhimento de veículos, para uso no Departamento Municipal de Trânsito de Lavras da Mangabeira/CE	Mês	12	1.373,00	16.476,00
Total					16.476,00

4.2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) pela execução do objeto valor global de R\$ R\$ 1.373,00 (um mil e trezentos e setenta e três reais), totalizando o valor de R\$ 16.476,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	04.122.0007.2.016.000	33903900

5.2 - A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Lavras da Mangabeira/CE, 05 de agosto de 2026.

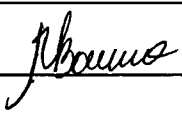

Francisco Ubiratan Ferreira de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
CONTRATANTE

KLECIA FORTE DE
OLIVEIRA:03073808400
Assinado de forma digital por
KLECIA FORTE DE
OLIVEIRA:03073808400
Dados: 2026.08.05 09:47:10 -03'00'

Klécia Forte de Oliveira
REDE SOFTWARE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: GEAN IVERTON DE SOUSA
SILVA:07704530313
Assinado de forma digital por
GEAN IVERTON DE
SOUSA SILVA:07704530313
Dados: 2026.08.05 09:53:05

1) _____ CPF n.º _____

2)  _____ CPF n.º 047.455.683-10